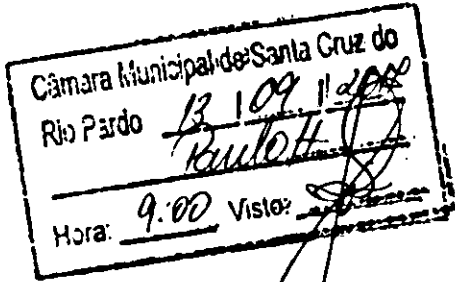




# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3110, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00”

**OTACÍLIO PARRAS ASSIS**, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43, inciso III da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 – Secretaria de Educação**

**UNIDADE EXECUTORA: 02.05.07 – Educação Básica – Ensino Infantil**

**Ficha 200 - 3.3.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 01 – Tesouro -**

R\$ 700.000,00

**Ficha 201 – 3.3.90.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 01 – Tesouro -**

R\$ 300.000,00

**TOTAL R\$ 1.000.000,00**

**Artigo 2º** - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.000.000,00, correrão por conta de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 – Secretaria de Educação**

**UNIDADE EXECUTORA: 02.05.05 – Educação Básica – FUNDEB 60% - Ensino Fundamental**

**Ficha 188 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 02 – 1.000.000,00**

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

[www.santacruzdorioripardo.sp.gov.br](http://www.santacruzdorioripardo.sp.gov.br)



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

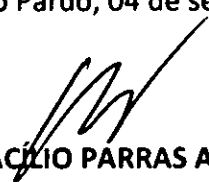


**TOTAL R\$ 1.000.000,00**

**Artigo 3º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 04 de setembro de 2017.

  
OTACÍLIO PARRAS ASSIS  
Prefeito do Município

